



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO/ BIÊNIO 2022-2024

A Comissão Eleitoral convoca discentes, docentes e funcionários para a eleição dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Colegiado do Curso de Psicologia – UESB/Vitória da Conquista.

CAPÍTULO I
DAS CANDIDATURAS

Art. 1º - Serão aceitas as solicitações de candidatura apresentadas sob forma de chapa, com indicação de candidatos para os cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Colegiado do Curso de Psicologia.

§1º A solicitação de registro de candidatura deverá ser apresentada sob forma de chapa e será realizada através de simples requerimento cujo formulário, será disponibilizado no Colegiado de Psicologia a partir do dia 10 de outubro de 2022, das 14:00 às 17:00;

§2º - A data limite para registro de candidaturas será o dia 20 de outubro de 2022;

§3º - A solicitação de registro de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral designada pela Plenária do Colegiado do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art.2º - A eleição será realizada no seguinte local:

UESB – *Campus* Vitória da Conquista - Módulo V

Data: 26 de outubro de 2022.

Horário: 8h às 12h e 14h às 17h

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8748 | ccpsi@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º - O voto é secreto, pessoal e intransferível e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

§ Único - O votante deverá apresentar um documento de identificação com foto.

Art. 4º - O sigilo do voto deverá ser assegurado mediante as seguintes providências:

- I. Será utilizada uma urna eleitoral;
- II. O eleitor ficará isolado, para o único efeito de assinalar na cédula o seu voto, em seguida, fechá-lo para depositá-lo na urna.

Art. 5º - A autenticidade da cédula será verificada através da conferência das rubricas dos membros da mesa receptora.

Art. 6º - Na cédula eleitoral deverão constar os nomes de candidatos a Coordenador(a) e Vice Coordenador(a).

§1º Ao lado do nome dos(as) candidatos(as) de cada chapa constará um quadrado onde o eleitor assinalará sua escolha.

§2º As cédulas de votação serão diferenciadas pela cor, indicando os segmentos que participam do processo eleitoral.

Art. 7º - A fiscalização da votação é facultada aos candidatos concorrentes.

Art. 8º - Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Vitória da Conquista, 28 de setembro de 2022.

Comissão Eleitoral

Carmem Virgínia Moraes da Silva – Representante Docente (Presidente)
Pablo Mateus dos Santos Jacinto – Representante Docente (Vice-Presidente)
Beatriz Lula de Oliveira – Representante Discente
Tatiana David Domingues Santos – Representante Técnica
Jeciana das Virgens Botelho – Representante Docente (suplente)
Nágila Rejane de Barros Oliveira – Representante Discente (suplente)

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8748 | ccpsi@uesb.edu.br